

**EDITAL 01/2019 – ILACVN**  
**PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO**

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila nº 19/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais, transportes para *Ciudad del Este* e *Puerto Iguazu*, traslados em finais de semana e feriados.

1.1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN - Portaria Unila nº 527/2018 - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O beneficiário do recurso – responsável pela viagem - deverá ser um docente lotado no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

3.2.1 O beneficiário do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

3.2.1 Não poderão listar como beneficiários do recurso os docentes membros da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN.

3.3. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.

3.4. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2019, nos prazos definidos por este Edital.

3.5. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.

3.6. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica.

3.7. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.8. O recurso total previsto é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

3.9. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

3.10. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.

3.11. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.

3.12. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: [direcao.ilacvn@unila.edu.br](mailto:direcao.ilacvn@unila.edu.br), especificando no título do e-mail "FRETAMENTO 2019".

4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

4.3. A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

4.4.A Direção do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6. No ato de inscrição, o proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros, e itinerário.

## **5. DO PROPONENTE**

### **5.1. Requisitos do proponente**

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado no ILACVN e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 homologados;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovado no colegiado do curso correspondente;

### **5.2. Compromissos do proponente**

5.2.1. São compromissos do proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN:

5.2.1.1.1. O formulário de solicitação de viagem preenchida e assinada e a lista de passageiros com os dados completos (nome completo, nº de RG (ou equivalente), data de nascimento, e-mail e telefone).

5.2.1.1.2. O formulário de afastamento docente, quando o recurso contemplar viagens intermunicipais.

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de Transportes da Unila, antes do embarque.

5.3.A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até o dia 28/06/2019, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

5.4. Após o retorno do deslocamento / viagem, o beneficiário responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP.

## **6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 6.1. O processo para seleção de propostas será coordenado pela Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN, a que se refere o item 1.2 deste Edital.
- 6.2. A Comissão fará uma classificação e retornará a Direção do ILACVN para publicação aos interessados.
- 6.3. A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

## **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico conforme o cronograma.
- 7.2. O julgamento da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão, responsável pela condução deste processo seletivo, é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 8.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5. O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital será de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.
- 8.6. O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.
- 8.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2019.

Luciano Calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI/ILACVN

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do edital	05/04/2019
Período para interposição de recursos ao edital	05/04/2019 a 08/04/2019
Período para recebimento das propostas	De 08/04/2019 a 30/04/2019
Período para análise pela Comissão acadêmica de pesquisa ILACVN	02/05/2019 a 06/05/2019
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	A partir de 07/05/2019
Limite para confirmação da execução de proposta contemplada	28/06/2019
Limite para finalização (regresso) da viagem	31/12/2019
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	05 dias após o retorno da viagem